

HYPERLINK

"<http://images.google.com.br/imgres?imgurl=http://www.cpgg.ufba.br/receitas/exemplos-marcas/logo-ufba.gif&imgrefurl=http://www.cpgg.ufba.br/receitas/receitas-poster-marcas.htm&h=488&w=354&sz=36&hl=pt-BR&start=2&tbnid=EiyFT2mckGRvmM:&tbnh=130&tbnw=94&prev=/images?q=ufba&gbv=2&hl=pt-BR>"

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE ENFERMAGEM**

MARINA LESSA GOMES
RAÍSSA MILLENA SILVA FLORENCIO

EXAME DE ORDEM NA ENFERMAGEM

Salvador
2010

MARINA LESSA GOMES
RAÍSSA MILLENA SILVA FLORENCIO

EXAME DE ORDEM NA ENFERMAGEM

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial de aprovação na Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, para fins de Defesa.

Orientadora: Prof^a Doutora Darci de Oliveira Santa Rosa.

Salvador
2010

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca das Escolas de Enfermagem e Nutrição,
SIBI - UFBA

G633 Gomes, Marina Lessa
Exame de ordem na enfermagem / Marina Lessa Gomes, Raíssa
Millena Silva Florêncio – Salvador, 2010.
42 f.

Orientadora: Profa. Dra. Darci de Oliveira Santa Rosa.
Trabalho de Conclusão de Curso (Enfermagem) – Escola de
Enfermagem da Universidade Federal da Bahia - Salvador, 2010.

1. Enfermagem – Estudo e ensino. 2. Enfermagem – Orientação
profissional. I. Santa Rosa, Darci de Oliveira. II. Universidade Federal da
Bahia. Escola de Enfermagem.

CDU: 616-083:37.

MARINA LESSA GOMES; RAÍSSA MILLENA SILVA FLORENCIO.

EXAME DE ORDEM NA ENFERMAGEM

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Enfermagem, Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial de aprovação na Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, para obtenção do título de bacharel em Enfermagem.

Aprovado em _____ de dezembro de 2010.

BANCA EXAMINADORA

Dra. Darci de Oliveira Santa Rosa- Universidade Federal da Bahia

MSD Giselle Alves Teixeira - Universidade Federal da Bahia

DNDA. Mary Gomes Silva - Universidade Federal da Bahia

AGRADECIMENTOS

È com muito carinho que agradecemos a nossa mestra Professora Darci de Oliveira Santa Rosa, que desde o início nos acolheu com toda a paciência e dedicação, nos incentivou e apoiou nas nossas decisões, orientando sempre sobre qual melhor caminho a percorrer. Esta orientação perpassou a vida acadêmica, e nos estimulou a sempre buscar a qualidade com compromisso e responsabilidade em qualquer atividade que nos alvitrávamos realizar.

Ao grupo EXERCE, gratas pelo acolhimento.

À Mestranda Giselle Alves Teixeira e a Doutoranda Mary Gomes Silva pela avaliação desse relatório.

Ao nosso preceptor do Estágio Curricular II, José Sérgio Gomes, pela compreensão e paciência num momento ímpar das nossas vidas.

As nossas amigas pelos momentos de descontração.

Aos nossos namorados pelo incentivo, apoio, paciência e compreensão ao entenderem nossa ausência em alguns momentos.

Muito obrigada!

GOMES, Marina Lessa; FLORENCIO, Raissa Millena Silva. *Exame de Ordem na Enfermagem*. 31f. Il. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação - Escola de Enfermagem, Universidade Federa da Bahia, Salvador, 2010.

RESUMO

Trata-se de um estudo exploratório descritivo de natureza qualitativa. As fontes de dados foram constituídas dos documentos das entidades de classe (ABEN e da ENEENF) que abordaram a temática “exame de ordem na enfermagem” e coletados através dos seus endereços eletrônicos. Os documentos foram analisados considerando o exame de ordem na enfermagem brasileira frente ao processo de expansão dos cursos. Esta análise revelou que os documentos a respeito do exame de ordem na enfermagem originaram-se na ABEN e ENEENF. As Entidades apresentaram seus posicionamentos quanto à realização ou não do Exame de Ordem na Enfermagem, a abertura indiscriminada dos Cursos de Graduação e a qualidade dos cursos. Os resultados da pesquisa marcam a necessidade de ampliar as discussões a respeito do exame de ordem na enfermagem. Conclui-se que: a ABEN e a ENENF são contra o Exame de Ordem na Enfermagem; os docentes e discentes tem manifestado suas preocupações quanto à qualidade do profissional que está sendo formado a partir da expansão dos cursos; as Cartas de Teresina e de Brasília são o ponto de partida para uma tomada de decisão sobre a implantação do Exame de Ordem na enfermagem que trará repercussões sobre o ensino a pesquisas e o mercado de trabalho da enfermeira. É necessário melhor acompanhamento e avaliação dos cursos de enfermagem como preconizado pelas DCENF. Recomenda-se: tornar público este estudo; articular os profissionais e estudantes de enfermagem para consolidação do entendimento do significado e extensão do Exame de Ordem para enfermagem; refletir sobre essa temática e identificar as possíveis necessidade e conseqüências; realizar novos estudos sobre a temática; conhecer a opinião dos docentes, discentes e dos profissionais envolvidos na formação; apreensão das possibilidades/limites sobre o cuidado de enfermagem.

Palavras-Chaves: Educação, Formação, Enfermagem, Exame de ordem.

Orientadora: Prof^ª. Doutora Darci de Oliveira Santa Rosa

SUMÁRIO

	O CAMINHO DAS AUTORAS	07
1.0	INTRODUÇÃO	10
2.0	REVISÃO DE LITERATURA	12
2.1	FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO SUPERIOR EM ENFERMAGEM	12
2.2	EXPANSÃO DOS CURSOS SUPERIORES E REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	19
3.0	METODOLOGIA	26
4.0	RESULTADOS	28
4.1	POSICIONAMENTO DAS ENTIDADES DE CLASSE FRENTE À EXPANSÃO DE CURSOS	28
4.2	POSICIONAMENTO DAS ENTIDADES DE CLASSE FRENTE AO EXAME DE ORDEM	29
5.0	DISCUSSÃO	32
5.1	POSICIONAMENTO DAS ENTIDADES DE CLASSE FRENTE À EXPANSÃO DE CURSOS	32
5.2	POSICIONAMENTO DAS ENTIDADES DE CLASSE FRENTE AO EXAME DE ORDEM	33
6.0	CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
	REFERÊNCIAS	36
	OBRAS CONSULTADAS	38
	APÊNDICES	39

O CAMINHO DAS AUTORAS

O interesse pelo estudo emergiu da experiência de uma das autoras a partir das atividades acadêmicas realizadas no Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde-PET Saúde (2009/2010) na qual atuou como bolsista do programa. Nele, a mesma participou de discussões sobre a formação do graduando de enfermagem dentro da nova realidade de saúde do país, o Sistema Único de Saúde (SUS); e vivências no subúrbio ferroviário, comunidade carente e área estratégica para a implementação do SUS.

Em 2009, durante a sua participação como estagiária no Estágio de Vivência do SUS, promovido pela Escola Estadual de Saúde Pública da Bahia (EESP), o aprofundamento das discussões sobre a formação de recursos humanos em saúde, bem como as vivências promovidas pelo estágio despertaram um interesse ainda maior sobre a educação e a formação em saúde. Ao mesmo tempo, essas experiências trouxeram uma inquietação a cerca do modelo de educação em enfermagem adotado atualmente pelas Instituições de Ensino Superior, intensificando a vontade de direcionar os estudos nessa linha. Assim, no ano de 2010, a autora participou do curso de mediadora de aprendizagem para referido o estágio através de encontros semanais durante dois meses que resultaram numa melhor compreensão do sistema.

No que se refere à outra autora, o interesse pelo estudo surgiu de participação no movimento estudantil, dentro do Diretório acadêmico de enfermagem da UFBA, local que promoveu o amadurecimento como pessoa, estudante, profissional, do qual foi extraído o aprendizado para lutar pelo direito a uma sociedade mais justa, laica, saudável. Durante a participação ativa na Executiva Nacional dos Estudantes de Enfermagem (ENEENF), nos anos de 2007/2008, foi possível atuar na Coordenação de Educação. Nessa época eram intensas as discussões dos graduandos de enfermagem do país sobre o *exame de ordem*, avivando o desejo ao se tornar membro do grupo de pesquisa EXERCE - anseio que se originou em 2008.

Neste grupo a autora atuou como voluntária do PIBIC (2008) e posteriormente como bolsista (2009-2010) buscando aprofundar os estudos na linha de educação e exercício da enfermagem na pesquisa intitulada “A expansão de cursos de graduação em enfermagem e sua interface com os cenários das práticas em saúde”, favorecendo

assim na sua participação no 15º Seminário Nacional de Pesquisa em Enfermagem em 2009, apresentando o trabalho: “A realidade do processo de formação nos cenários das práticas em saúde frente ao processo de expansão de cursos”, resultado do plano de trabalho. Apresentou em outra oportunidade no XXVIII Seminário Estudantil de Pesquisa e no 8º Congresso Nacional da Rede Unida no mesmo ano, outro produto da referida pesquisa.

Os resultados culminaram na produção de um artigo enviado à Revista Baiana de Enfermagem e na sua renovação da bolsa PIBIC em nova pesquisa intitulada “Expansão e qualidade do ensino de enfermagem”. No segundo semestre de 2010 esta autora está desenvolvendo o projeto PIBIC intitulado “Articulação entre as instituições formadoras de enfermeiras e o Sistema único de Saúde: uma análise da aderência dos cursos de graduação em enfermagem às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Nos resultados os estudantes abordaram a questão do exame de ordem para a enfermagem. Assim surgiu como inquietação como os estudantes de enfermagem concebem o exame da ordem para o bacharel em enfermagem?

Dessas experiências emergiu esta proposta que cerca a educação e o exercício profissional, fortalece o desejo em aprender, ensinar, e compartilhar experiências, conhecimentos, vivências, histórias.

A Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia é o cenário de onde emergiu esse desejo. Não só por ela ser a fonte do vínculo com profissionais de saúde, colegas de profissão, mestres, doutores, e, por oportunizar a atuação nos serviços, propiciar a busca de engajamento no curso de graduação em enfermagem, participar de congressos, seminários, ampliando a visão sobre a saúde.

1.0 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos observou-se um crescimento de Instituições de Ensino Superior (IES) no país. Nos cursos superiores de enfermagem esse avanço não foi diferente, tendo por fundamento o Plano Nacional de Educação (PNE) decretado e sancionado em 09 de janeiro de 2001 que visa o aumento da inserção de jovens no nível superior.

O referido Plano estabelece como prioridade a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, a redução das desigualdades sociais e regionais, democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (PNE, p. 07, 2001).

Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (2009) mostram um aumento dos cursos de enfermagem em todas as regiões do país, sendo que na Bahia, em 2009 existiam 49 cursos superiores de enfermagem. Este fato aponta um aumento exacerbado dos cursos de Graduação em Enfermagem nos últimos dez anos.

Nesse contexto, as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Enfermagem através da resolução CNE/CES nº 3, de 07 de novembro de 2001, definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação de enfermeiros em nível nacional (BRASIL, p.1, 2001). Estas são entendidas como orientações para a elaboração dos Projetos Pedagógicos e que devem ser, necessariamente, adotadas por todas as IES, expressando as expectativas por mudanças no processo de formação do enfermeiro, frente à expansão dos cursos de enfermagem no Brasil.(FERNANDES, p. 32, 2006).

O Artigo 3º das Diretrizes Curriculares de Enfermagem define o perfil do formando egresso/profissional do Curso de Graduação em Enfermagem:

Enfermeiro com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva. Profissional qualificado para o exercício de Enfermagem, com base no rigor científico e intelectual e pautado em princípios éticos, capaz de conhecer e

intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, identificando as dimensões bio-psicosociais dos seus determinantes. Capacitado a atuar, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano; e enfermeiro com Licenciatura em Enfermagem capacitado para atuar na Educação Básica e na Educação Profissional em Enfermagem. (BRASIL, p. 1, 2001).

Assim, as Diretrizes Curriculares de Enfermagem indicam a necessidade de reorientação dos conteúdos de ensino, pesquisa e diversificação dos cenários de aprendizagem. Isso implica num desafio para a educação superior em conciliar as exigências de qualidade e inovação com a necessidade de ampliar o acesso ao ensino e diminuir as assimetrias sociais existentes. (FERNANDES, p.32, 2006)

O Seminário Nacional de Diretrizes para a Educação em Enfermagem (SENADEN), criado pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN), um instrumento de luta política no cenário da educação em enfermagem, se constitui num espaço amplo para discussão das questões relativas à educação em enfermagem. Em sua sexta edição, ocorreram discussões sobre a abertura indiscriminada de cursos de graduação em enfermagem, a qualidade desses cursos e o exame de ordem como um regulador dessa qualidade (ABEN, 2002).

Teixeira et al (2006) ressaltam que a qualidade de um curso de enfermagem envolve múltiplas dimensões que se interpenetram e requerem uma visão de totalidade para impetrar uma aproximação com a realidade da formação. Desta forma, o olhar dos estudantes de enfermagem merece ser ressaltado como parte de uma análise desafiadora que convida a problematizar o processo de expansão e suas implicações para a formação de enfermeiros como forma de subsidiar o processo de aprimoramento da qualidade do ensino.

No estudo realizado no ano de 2009/2010 na Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia viabilizado pelo PIBIC/CNPq sobre a expansão e qualidade do ensino em enfermagem, emergiu como tema nas falas dos graduandos, a necessidade do exame da ordem para o exercício da profissão de enfermagem.

A Executiva Nacional dos Estudantes de Enfermagem (ENEENF) é a entidade máxima de representação e organização dos estudantes de enfermagem do Brasil, sendo independente de quaisquer partidos políticos ou instituições religiosas, não tendo fins lucrativos e de caráter permanente, tendo como sede da gestão um Centro

Acadêmico (CA) ou Diretório Acadêmico (DA) da Coordenação de Articulação Nacional. Esta promove a integração dos estudantes de enfermagem em nível nacional, de modo a discutir e deliberar as questões relativas à educação, ao desenvolvimento científico e prático de enfermagem, suas relações com a saúde da população em seus aspectos sociais, políticos e econômicos, bem como o intercâmbio cultural visando a integração de seus participantes. (ENEENF, 2005).

A partir de 2006 a ENEENF iniciou a discussão sobre exame de ordem, primeiro dentro da própria entidade, e posteriormente amplia a temática para todos os estudantes em âmbito nacional através dos seus centros e diretórios acadêmicos.

O exemplo da profissão do advogado que conclui o curso, apresenta a monografia para receber a titulação de bacharel em direito, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) usa o Exame de Ordem, uma prova teórica que só é realizado de posse do referido título, como forma de avaliar os egressos dos cursos de Direito, o qual só exercerá a profissão após atender as exigências estabelecidas pela OAB.

Para ingresso no mercado de trabalho, não diferente das outras profissões, na enfermagem, apesar de não haver exame de ordem, ocorre uma avaliação das competências do profissional através do seu currículo, seu comportamento ético, o estabelecimento das relações, habilidade técnica, da competência prática e de conhecimento. Ou seja, não é necessária a realização de uma prova (exame de ordem) para o exercício da profissão.

Sob esse entendimento, o presente estudo tem como **objeto o exame de ordem** apresentados em documentos das entidades de classe de enfermagem frente ao processo de expansão dos cursos. Tem como **questão de investigação**: Como se apresenta o exame de ordem nos documentos publicados pelas entidades de classe da enfermagem frente ao processo de expansão dos cursos?

O presente estudo tem como **objetivo**: Analisar como se apresenta o exame de ordem nos documentos publicados pelas entidades de classe da enfermagem frente ao processo de expansão dos cursos.

2.0 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO SUPERIOR EM ENFERMAGEM

No Brasil, a educação superior em enfermagem, em sua trajetória perpassa diversos interesses: políticos, econômicos e sociais. Estes interferem no processo de formação dos enfermeiros na sua fase acadêmica e profissional, refletindo diretamente no desenvolvimento de seu trabalho.

O processo de formação do enfermeiro vem sofrendo transformações ao longo dos anos, estando sua trajetória e o perfil dos egressos sempre atrelados ao modelo político-econômico-social vigente do país. Entretanto, essa trajetória, não ocorreu de forma unidimensional; ela encontrou desafios que foram superados nos limites conjunturais de cada momento histórico da sociedade (SILVA et al, 2010, p. 178).

No percurso histórico do ensino da profissão enfermagem no Brasil as relações sociais, políticas, de educação e de saúde influenciaram diretamente no contexto da formação da enfermagem moderna, a qual passou por diversas modificações com atuação constante e fundamental das associações de classe voltadas para as adequações na formação do enfermeiro às necessidades da sociedade brasileira. Assim, em decorrência disso, as mudanças no perfil do enfermeiro estão imbricadas no momento histórico e nos interesses políticos e econômicos decorrente dele. (ITO et al , 2006, p. 571).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Art.43º Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que institui as diretrizes e bases da educação nacional estabelece que a educação superior tenha por finalidade:

“Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais; [...] incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive; promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação; [...]; estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em

particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta relação de reciprocidade; promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição (BRASIL, 1996, p. 16-17.).”

A nova LDB assegura ainda às Instituições de Ensino Superior (IES) autonomia didático-científica, a criação, expansão, modificação e extinção de cursos; ampliação e diminuição de vagas; assim como autonomia na elaboração da programação dos cursos e em fixar os currículos dos seus cursos e programas. (BRASIL, 1996, p. 20).

Desta maneira, no momento atual, as universidades não têm a obrigatoriedade em seguir a regulamentação do currículo mínimo determinada pela Portaria 1721/ 94, visto que o currículo não é mais o único determinante, mas a base para direcionar e orientar o ensino de graduação em enfermagem. (ITO et al, 2006, p 572).

Nesse contexto, o Plano Nacional de Educação (PNE) proposto pelo Governo Federal, possui como objetivos e metas para o decênio 2001-2010 na educação superior: prover, até o final da década, a oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos; ampliar a oferta de ensino público de modo a assegurar uma proporção nunca inferior a 40% do total das vagas, prevendo inclusive a parceria da União com os Estados na criação de novos estabelecimentos de educação superior e estabelecer uma política de expansão que diminua as desigualdades de oferta existentes entre as diferentes regiões do País; diversificar a oferta de ensino, incentivando a criação de cursos noturnos com propostas inovadoras, de cursos seqüenciais e de cursos modulares, com a certificação, permitindo maior flexibilidade na formação e ampliação da oferta de ensino. (BRASIL, 2001, p. 15-18).

Paralelo a isto, a resolução CNE/CES nº 3, de 07 de novembro de 2001 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em enfermagem (DCEnf), a serem observadas na organização curricular das Instituições do Sistema de Educação Superior do País. As DCEnf definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação de enfermeiros, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para aplicação em âmbito nacional na organização, desenvolvimento e avaliação dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação em enfermagem das instituições do sistema de ensino superior.

Em concordância com o disposto no inciso II do Artigo 53º da LDB as DCEnf trazem em seu bojo, os seguintes parâmetros gerais do projeto pedagógico, construído coletivamente, centrado no aluno como sujeito da aprendizagem e apoiado no professor como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem. Este projeto pedagógico deverá buscar a formação integral e adequada do estudante através de uma articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão/assistência.

O Artigo 10º das DCEnf estabelece que as diretrizes curriculares e o projeto pedagógico devem orientar o currículo do curso de graduação em enfermagem para um perfil acadêmico e profissional do egresso e que este currículo deverá contribuir, para a compreensão, interpretação, preservação, reforço, fomento e difusão das culturas nacionais e regionais, internacionais e históricas, em um contexto de pluralismo e diversidade cultural. Além disso, o inciso I e II deste mesmo parágrafo enfatizam que as DCEnf deverão contribuir para a inovação e a qualidade do projeto pedagógico do curso e que o currículo do curso de graduação em enfermagem de forma a considerar a inserção institucional do curso, a flexibilidade individual de estudos e os requerimentos, demandas e expectativas de desenvolvimento do setor saúde na região. (BRASIL, 2001, p. 5).

No que se refere à avaliação curricular do discente, e do curso de enfermagem, o Art. 15 das DCEnf estabelece:

A implantação e desenvolvimento das diretrizes curriculares devem orientar e propiciar concepções curriculares ao Curso de Graduação em Enfermagem que deverão ser acompanhadas e permanentemente avaliadas, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários ao seu aperfeiçoamento.

§ 1º As avaliações dos alunos deverão basear-se nas competências, habilidades e conteúdos curriculares desenvolvidos, tendo como referência as Diretrizes Curriculares.

§ 2º O Curso de Graduação em Enfermagem deverá utilizar metodologias e critérios para acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e do próprio curso, em consonância com o sistema de avaliação e a dinâmica curricular definidos pela IES à qual pertence. (BRASIL, p. 6, 2001).

Ceccin e Feuerwerker (2004) destacam que as diretrizes curriculares, constituem-se apenas em uma indicação, uma recomendação, já que, no Brasil, as

universidades gozam de autonomia definida na LDB como prerrogativa de criação, expansão, modificação e extinção de cursos e programas de educação superior; fixação dos currículos de seus cursos e programas; planificação e programação de pesquisa científica e de atividades de extensão, além da elaboração da programação dos cursos.

Assim, o entendimento da autonomia universitária tem exorbitado de seus limites diante da natureza pública ou de responsabilidade social da educação das novas gerações profissionais do país. (CECCIN e FEUERWERKER, 2004, p. 1402,).

De acordo com esses autores, a universidade não pode ser independente da regulação e direção política do Estado, e é papel dos governos, particularmente do Governo Federal, desenvolver políticas que induzam explicitamente as universidades ao cumprimento de seu papel social. A universidade exerce um mandato público, socialmente outorgado, e não uma soberania acadêmica como se a formação profissional superior, a produção de conhecimento, a produção científica e tecnológica ou a promoção da informação, da arte e da cultura pudessem ser independentes dos interesses da sociedade ou da sua relevância pública. (CECCIN e FEUERWERKER, 2004, p. 1402).

As DCEnf encontram subsídios teóricos e práticos para sua implementação no PNE (2001-2010), visto que este institui ainda como objetivos e metas, o estabelecimento, em nível nacional, das diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelas diferentes instituições de educação superior, de forma a melhor atender às necessidades diferenciais de suas clientelas e às peculiaridades das regiões nas quais se inserem; assim como incluir nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes temas relacionados às problemáticas tratadas nos temas transversais, especialmente no que se refere à abordagem tais como: gênero, educação sexual, ética (justiça, diálogo, respeito mútuo, solidariedade e tolerância), pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e temas locais. (BRASIL, 2001, p. 15-18).

Nesse âmbito, ensino de enfermagem está inserido no atual momento educacional brasileiro em que as oportunidades para a construção do conhecimento devem somar-se à consciência crítica do aluno, considerando todos os aspectos de ensino, tanto formal como também o aprendizado adquirido e construído no contexto do indivíduo, pesquisa ou extensão para a aprendizagem. (PERES, 2002, p. 18). Assim, Ito et al (2006) ressaltam que o grande desafio das instituições formadoras seja

transpor o que é determinado pela nova LDB e pelas novas diretrizes curriculares ao formar profissionais que superem o domínio teórico-prático exigido pelo mercado de trabalho, enquanto agentes inovadores e transformadores da realidade, inseridos e valorizados no mundo do trabalho. (ITO et al, 2006, p. 572).

Dentro dessa perspectiva, Silva et al (2010), concordam que o processo e formação do enfermeiro, na atualidade, se constitui num grande desafio, que é o de formar profissionais com competência técnica e política, dotados de conhecimento, raciocínio, percepção e sensibilidade para as questões da vida e da sociedade, devendo estar capacitados para intervir em contextos de incertezas e complexidade. (SILVA et al, 2010, p.181,).

Sob essa ótica, Fernandes et al (2008) observam, que, esta é uma tarefa, por si mesma, complexa, por envolver múltiplas implicações, num mundo em que o avanço técnico-científico vem se dando de modo vertiginoso, atingindo de perto o ser humano no seu pensar, no seu comunicar, no seu agir, no seu ser ético. (FERNANDES et al. 2008, p. 398).

Essas autoras fundamentam-se no entendimento de que as DCENF por se constituírem num conjunto de diretrizes em forma de Resolução, a responsabilidade ético-social dos sujeitos envolvidos no processo de formação do enfermeiro se compõe desta forma num conjunto de atitudes que vão além dessas diretrizes e que estão permeadas por juízos de valores, o que significa uma ação qualificada (técnica e política) que indica, necessariamente, a superação e reconstrução do atual modo de pensar e fazer educação em enfermagem. (FERNANDES et al, 2008, p. 398).

Nesse sentido, que, é fato que, as mudanças curriculares no ensino de enfermagem no Brasil tiveram historicamente a preocupação com a adequação da formação do enfermeiro aos interesses do mercado de trabalho. Entretanto, o desafio na formação precisa transpor o foco desses interesses e inserir efetivamente o futuro enfermeiro no sistema de saúde, comprometido com as transformações exigidas pelo exercício da cidadania. (ITO et al, 2006, p. 572).

Se as exigências da Nova LDB e das Diretrizes Curriculares Nacionais forem bem direcionadas e aproveitadas, podem proporcionar a formação de profissionais críticos, reflexivos, com participação efetiva no sistema de saúde e com competência profissional para participar efetivamente da resolução dos problemas de saúde das populações (ITO et al , 2006, p. 571).

A intencionalidade de contextualizar para inovar o ensino de enfermagem surge pelas características do mundo do trabalho da enfermagem, corroborando com o modelo vigente do mercado de trabalho que, por sua vez, estabelece contratos de trabalho precários, redução de empregos e de remuneração. (ITO et al , 2006, p. 571).

Partindo desse entendimento, pode-se inferir que o mercado de trabalho mais que aspirar ao perfil do profissional traçado pelas DCenf, ele busca principalmente um profissional voltado para suas necessidades, ou seja, para a lógica do sistema, a produtividade. Nessa conjuntura, Ito et al (2006) propõe uma reflexão relevante na formação para enfermagem: a formação para a adequação ao mercado de trabalho é o projeto de vida da enfermagem?

Esse processo de formação implica, pois, uma abordagem de continuidade e de ruptura, ou seja, a continuidade do processo de evolução do mundo, das fronteiras, das tecnologias, dos estilos de vida que hoje requerem flexibilidade e criatividade dos trabalhadores; a ruptura com as práticas pedagógicas que não capacitam os indivíduos para o agir frente à complexidade das situações do cotidiano. (SILVA et al, 2010, p. 1983).

Esses autores ressaltam ainda que o processo de formação do enfermeiro implica, também, num diálogo entre saberes e práticas, na articulação teoria/prática como elementos fundamentais para o estabelecimento de espaços para o desenvolvimento de metodologias para o desenvolvimento de competências, fazendo emergir a necessidade de desconstrução do paradigma do conhecimento dicotomizado entre o saber e o fazer, entre a teoria e a prática. (SILVA et al, 2010, p. 183).

No processo de formação do enfermeiro, a busca pela adequação dos projetos pedagógicos às Diretrizes Curriculares do Curso de Enfermagem constitui no caminhar em busca da compreensão dessa formação em suas diferentes dimensões. Essa adequação pode significar a ruptura das práticas pedagógicas tradicionais, culminando numa nova forma de pensar formação em enfermagem.

2.2 EXPANSÃO DOS CURSOS SUPERIORES E REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM

No Brasil, a primeira tentativa de sistematização do ensino de enfermagem ocorreu em 1890, quando da criação, na cidade do Rio de Janeiro, da Escola Profissional de Enfermeiros, no Hospício Nacional de Alienados, com a finalidade de preparar enfermeiros para os hospícios e hospitais civis e militares, sem, contudo, adotar a concepção de enfermagem moderna. (PIRES, 1983, p.119).

Por volta de 1901-02 foi iniciado um curso de enfermagem em São Paulo sob a orientação de enfermeiras inglesas, no Hospital Evangélico (atual Hospital Samaritano). Este curso havia sido planejado ainda em 1892 e tinha como objetivo precípua preparar pessoal para essa instituição que se destinava ao atendimento de estrangeiros residentes no Brasil. (GERMANO, 1983, p.33).

Com as repercussões da Primeira Guerra Mundial, a Cruz Vermelha Brasileira iniciou por volta de 1916 na cidade do Rio de Janeiro, um curso - Escola Prática de Enfermeiras da Cruz Vermelha - com a finalidade de preparar voluntários para as emergências da guerra. (PIRES, 1983, p.119).

Sob a criação desse curso, Teixeira et al (2006) ressaltam que:

Esses cursos foram criados para atender às necessidades emergenciais de cada momento histórico, sem, contudo, atenderem aos padrões da enfermagem moderna, semelhantes aos que, em 1860, já havia sido estabelecido em Londres, por Florence Nightingale. (TEIXEIRA, et al, 2006, p. 480).

O ensino oficial sistematizado da Enfermagem Moderna no Brasil só foi introduzido no ano de 1923, através do Decreto Nº 16300/23, no Rio de Janeiro, mediante a organização do Serviço de Enfermeiras do Departamento de Nacional de Saúde Pública (DNSP), então dirigida por Carlos Chagas e posteriormente denominada Escola Anna Nery (GERMANO, 1983, p.35, PIRES, 1983, p.119; ITO, 2006, p.571).

Esse ensino sistematizado tinha como propósito formar profissionais que garantissem o saneamento urbano, condição necessária à continuidade do comércio

internacional, que se encontrava ameaçado pelas epidemias. (GALLEGUILLOS & OLIVEIRA, 2001, p. 81).

Dentro dessa ótica, Teixeira (2006) ressalta que:

O processo de reorganização econômico-política, a partir da década de 30, evidencia a necessidade de uma força de trabalho qualificada e com saúde. No bojo desse processo, começou a evolução dos cursos de enfermagem moderna no país. Essa evolução, contudo, só é acionada na década de 40 com a aceleração do processo de substituição das importações e fortalecimento do processo de industrialização. (TEIXEIRA et al, 2006, p 480).

Dentro dessa perspectiva e considerando a ideologia da enfermagem profissional e sua articulação de classe, Pires (1983) destaca:

Assim nasce a enfermagem profissional brasileira, dentro do projeto sanitário, importando o modelo das escolas e serviços de saúde americanos para atender às necessidades do desenvolvimento capitalista internacional. (PIRES, 1989, p. 155).

Deste modo, Teixeira et al (2006) complementa a afirmação da autora citada, ao afirmar que o ensino de enfermagem, apesar de ter sido institucionalizado sob a influência do sanitarismo, só a partir do desenvolvimento industrial e modernização dos hospitais é que passa a ser consolidado. A institucionalização do ensino de enfermagem no Brasil, portanto, está contida num contexto que ganha suas amplas dimensões quando remetida aos problemas de organização e funcionamento da sociedade e do Estado. (TEIXEIRA, et al, 2006, p. 480).

No período compreendido entre 1923 e 1947 foram criados, no Brasil, 16 cursos de enfermagem. Esse crescimento foi mais acentuado a partir do final da década de 1960, quando se dá a primeira expansão do ensino de enfermagem no país, sendo que até 1964 foram criados mais 23 cursos totalizando 39 cursos criados até então, ou seja, um crescimento de 43,75% em 17 anos. Já em 1991, passaram a existir 106 cursos, o que significou uma expansão de 171%. (TEIXEIRA et al, 2006, p. 481).

De 1991 a 2004 esse número passou para 415 cursos de graduação em enfermagem, o que significa um acréscimo de 291,5%. Essa expansão foi mais forte a

partir da LDB, pois de 1991 até 1996 foram criados apenas 05 cursos, ou seja, um incremento de 4,71%, enquanto que de 1996 a 2004, foram criados 304 cursos, indicando uma expansão de 286,79% (TEIXEIRA, et al, 2006, p. 481).

Teixeira et al (2006) expõem que essa expansão, não se deu de maneira uniforme. Ela se deu, predominantemente, na região sudeste, passando de 50 cursos em 1991 para 220, em 2004, ou seja, um crescimento de 340%, seguida da região sul que passou de 21 cursos, em 1991, para 84, em 2004, o que significa uma expansão de 300%. Devido ao aumento do número de cursos na região centro-oeste, de 05, em 1991, para 29, em 2004, essa região apresentou maior participação proporcional de crescimento de cursos. Essas desigualdades regionais refletem o desenvolvimento industrial das regiões sudeste e sul, que, por sua vez, favoreceu uma demanda por serviços qualificados.

A oferta de vagas por categoria administrativa passou de 3.835, em 1991 para 5.597, em 2004, na rede pública, tendo um aumento de 45,99%. Na rede privada, esse crescimento foi de 3.625, em 1991 para 64.803, em 2004, o que revela um acréscimo de 1.687,66%. Esse desequilíbrio entre os cursos da rede pública e rede privada expressa a premissa mercadológica da educação superior que valorizou o mercado econômico como elemento fundamental na criação de novos cursos e instituições (TEIXEIRA, et al, 2006, p. 482).

Sobre este aspecto, Teixeira et al (2006) salientam ainda que esse crescimento da rede privada tornou-se mais acentuado, a partir de 1997, visto que no Brasil, em 1996 existiam 45 cursos da rede privada, em 2004 esse número passou para 322, ou seja, um incremento de 837,77%. Esse incremento encontra respaldo na autonomia dada às instituições de ensino superior e na flexibilização dos currículos em decorrência da LDB, a partir de 1996.

A oferta de vagas oferecidas nos cursos manteve a mesma dinâmica da distribuição de cursos. Em 1991 existiam 7.460 vagas, passando para 70.400 em 2004, revelando um incremento de 843,7%. Esse, por sua vez, se deu principalmente, a partir da aprovação da LDB, ou seja, se no período de 1991 a 1996, o aumento foi de 11,03%, no período de 1996 a 2004 o incremento foi de 749,93% (TEIXEIRA, et al, 2006, p. 482).

Dados do INEP divulgam que em 2008 já existiam 674 cursos superiores em enfermagem em todo território nacional. Desses cursos 144 estavam localizados na

região nordeste e destes, 43 no estado da Bahia. Em 2009, a Bahia já contava com 49 cursos superiores de enfermagem, sendo 12 na cidade do Salvador. Atualmente, o estado da Bahia conta com 51 cursos de graduação em enfermagem.

Levando em consideração que a expansão dos cursos de enfermagem permeia questões relativas à educação e a formação, a Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN), em sua trajetória de lutas pela democracia, ética e compromisso com a enfermagem tem alavancado ações em defesa da formação de profissionais. Desde a sua criação, vem dedicando uma grande parcela de seu trabalho às questões de educação em enfermagem em parceria com os órgãos formadores e com as instâncias do MEC que se destinam a regulamentar e avaliar a formação de profissionais da área da saúde. Desta forma a ABEN desenvolve papel importante e decisivo nos avanços e conquistas do processo de formação dos profissionais de enfermagem em busca de construção de estratégias e propostas pedagógicas que contribuam para a formação de profissionais que atendam à demanda social (VALE E FERNANDES, 2006, p. 25).

Assim, esta entidade, compreendendo a necessidade de criar um espaço amplo para a discussão das questões relativas à educação em enfermagem, criou o Seminário Nacional de Diretrizes para a Educação em Enfermagem no Brasil (SENADEN). A criação do SENADEN foi determinante para ampliar as discussões relativas a essas questões no Brasil e proporcionou amplo debate buscando a mobilização de todos os interessados na educação superior, acerca da construção das Diretrizes Curriculares indicadas pela LDB (VALE E FERNANDES, 2006).

Nessa perspectiva, o SENADEN, se constitui essencialmente num instrumento de luta política no cenário da educação em enfermagem, em que amplia a discussão sobre a implantação indiscriminada de cursos, evidenciando sua preocupação com a qualidade desses cursos. E, tomando como pressuposto essa implantação indiscriminada dos cursos, a questão do exame de ordem na enfermagem foi colocada para o seu centro das discussões (ABEN, 2002).

Buscando a compreensão da aplicação do Exame de Ordem para enfermeiros tomamos como exemplo, o Exame de Ordem que é aplicado para a profissão de advogado. Ele é regulamentado em provimento do Conselho Federal da OAB. A seu Conselho Seccional compete privativamente, entre outras funções, realizar o Exame de Ordem, manter uma Comissão de Estágio e Exame de Ordem, a quem incumbe coordenar, fiscalizar e executar as atividades decorrentes. O Presidente da Comissão

integra a Coordenação Nacional de Exame de Ordem, do Conselho Federal da OAB. Compete à Primeira Câmara expedir resoluções regulamentando o Exame de Ordem, para garantir sua eficiência e padronização nacional, ouvida a Comissão Nacional de Exame de Ordem. (OAB, 2005, p. 149)

O Provimento N° 109/2005, entrou em vigor em 06 de novembro de 2005, estabelece normas e diretrizes do Exame de Ordem para os advogados do Brasil; É obrigatória, aos bacharéis de Direito, a aprovação no Exame de Ordem para admissão no quadro de Advogados. O Exame de Ordem é prestado pelo bacharel em Direito, formado em instituição reconhecida pelo MEC, na Seção do Estado onde concluiu seu curso de graduação em Direito ou na de seu domicílio eleitoral. É facultado aos bacharéis em direito que exercerem cargos ou funções incompatíveis. (OAB, 2005, p. 149).

De acordo com o Art. 6º desse Provimento, o Exame de Ordem abrange duas provas, compreendendo os conteúdos previstos nos eixos de formação fundamental e de formação profissional do curso de graduação, conforme as diretrizes curriculares instituídas pelo Conselho Nacional de Educação, bem assim Direitos Humanos, Estatuto da Advocacia e da OAB, Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina, além de outras matérias jurídicas. (OAB, 2005, p. 150).

A prova objetiva possui caráter eliminatório sendo realizada sem consulta, composta por cem questões de múltipla escolha, devendo conter, no mínimo, quinze por cento de questões sobre Direitos Humanos, Estatuto da Advocacia e da OAB, Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina, exigido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos para habilitação à prova prático-profissional. Na prova prático-profissional é permitida, exclusivamente, a consulta à legislação sem qualquer anotação ou comentário, na área de opção do examinando, composta de duas partes distintas: uma redação de peça profissional e cinco questões práticas, sob a forma de situações-problema. (OAB, 2005, p 150).

É considerado aprovado o examinando que obtiver nota igual ou superior a seis. Na prova prático-profissional, será avaliado o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada. O examinando reprovado pode repetir o Exame de Ordem, não sendo permitido o aproveitamento de resultado anterior e o certificado de aprovação tem eficácia por tempo indeterminado. (OAB, 2005, p. 151).

Atualmente, no Brasil, o egresso do curso superior de enfermagem para o exercício da profissão, necessita obrigatoriamente realizar a inscrição no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício. Esse órgão é uma entidade de Direito Público, que se destina especificamente a fiscalizar o exercício profissional das categorias que lhe são vinculadas, de acordo com a regulamentação do exercício profissional.

No que se refere ao exercício profissional da enfermagem, este é regulamentado pela Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986. De acordo com esta Lei a enfermagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) com jurisdição na área onde ocorre o exercício (Art. 2º). Desta forma, a enfermagem é exercida privativamente pelo Enfermeiro, pelo Técnico de Enfermagem, pelo Auxiliar de Enfermagem e pela Parteira, respeitados os respectivos graus de habilitação (Parágrafo Único).

Em consonância com o artigo 6º da Lei 7.498/86, são enfermeiros:

I - o titular do diploma de Enfermeiro conferido por instituição de ensino, nos termos da lei;

II - o titular do diploma ou certificado de Obstetriz ou de Enfermeira Obstétrica, conferido nos termos da lei;

III - o titular do diploma ou certificado de Enfermeira e a titular do diploma ou certificado de Enfermeira Obstétrica ou de Obstetriz, ou equivalente, conferido por escola estrangeira segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Enfermeiro, de Enfermeira Obstétrica ou de Obstetriz;

IV - aqueles que, não abrangidos pelos incisos anteriores, obtiverem título de Enfermeiro conforme o disposto na alínea "d", do art. 3º, do Decreto nº 50.387, de 28 de março de 1961 (BRASIL, 1986, p. 01).

A resolução COFEN N.º 311/2007 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) dispõe sobre os direitos e deveres, responsabilidades, infrações e penalidades do profissional da enfermagem. O CEPE considera em seu preâmbulo que a enfermagem compreende um componente próprio de conhecimentos científicos e técnicos, construído e reproduzido por um conjunto de

práticas sociais, éticas e políticas que se processa pelo ensino, pesquisa e assistência. Realiza-se na prestação de serviços à pessoa, família e coletividade, no seu contexto e circunstâncias de vida. Além disso, o CEPE possui como princípio fundamental que enfermagem é uma profissão comprometida com a saúde do ser humano e da coletividade que atua na promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação das pessoas, respeitando os preceitos éticos e legais.

Diante dessas considerações buscou-se analisar o conteúdo dos documentos publicados pelas entidades de classe de enfermagem que abordavam a realização do exame de ordem para os enfermeiros conforme desenho metodológico descrito a seguir.

3.0 METODOLOGIA

Por tratar-se de objeto de cunho teórico-prático optou-se pela pesquisa exploratória descritiva de natureza qualitativa. A pesquisa exploratória descritiva é realizada quando uma nova área ou tópico está sendo investigado e os métodos qualitativos são especialmente úteis para exploração de fenômenos pouco entendidos. A descrição qualitativa envolve métodos aprofundados para descrever as dimensões, as variações, a importância e os significados dos fenômenos. (POLIT et al, 2004)

A pesquisa de natureza qualitativa costuma ser direcionada ao longo de seu desenvolvimento; à medida que se aprofunda no tema passa a conhecer melhor sua natureza, o que leva a dar novos rumos à investigação. A abordagem qualitativa foi escolhida por esta se conformar melhor em investigações de grupos e segmentos delimitados e focalizados, de histórias sociais sob a ótica dos atores, de relações e para análise de discursos e de documentos, além de propiciar a construção de novas abordagens, revisão e criação de novos conceitos durante a investigação (MINAYO, 2008).

O estudo foi desenvolvido em dois momentos. O primeiro momento voltado para identificação das através do endereço eletrônico das entidades de classe (ABEN e da ENEENF), seguido de coleta das fontes de dados constituídas dos documentos que abordaram a temática “exame de ordem na enfermagem”.

De posse do objetivo do estudo foi definido como fonte de informação, para construção da revisão de literatura, essencialmente, mas não exclusivamente os artigos veiculados no site do Ministério da Saúde, oriundos da base de dados da Biblioteca Virtual de Saúde (BVS), bem como livros, textos consagrados sobre a temática do estudo e os documentos legais acerca da mudança no processo de formação e da regulamentação do exercício profissional da enfermagem.

A análise de conteúdo dos documentos oriundos das entidades de classe da enfermagem sobre o exame de ordem na enfermagem brasileira frente ao processo de expansão dos cursos de enfermagem foi o método escolhido para o estudo.

Foi adotado como critérios de inclusão: artigos em português, completos, filtrados em limites humanos, publicados entre 2001 e 2010. Esse período foi escolhido considerando à aprovação do PNE em 09 de janeiro de 2001 que determinou o aumento da inserção de jovens no nível superior para o decênio 2001-2010.

Os artigos foram coletados no período de junho/julho de 2010 utilizando-se os Descritores em Ciências da Saúde (DeCS): educação em enfermagem, bacharelato em enfermagem, educação baseada em competência combinados aos pares e posteriormente a combinação dos três. Como resultado desta estratégia obteve-se um total de 6.088 produções. Estas foram filtradas utilizando-se apenas aqueles textos na língua portuguesa, caindo o quantitativo para 142.

O passo seguinte foi optar pela utilização exclusiva de artigos que; assim o número de textos caiu para 128 artigos; 85 artigos após a utilização de estudos que envolvessem seres humanos, por fim foi considerado o ano de publicação, obtendo-se um total de 68 artigos.

Com a leitura dos títulos dos artigos e filtrando aqueles que possuíam alguma relação com o objeto do estudo, chegou-se a 17 artigos. Após a leitura dos resumos deste, foram selecionados 12, dentre os quais 01 se repetiu, restando 11 artigos. Após a leitura completa dos artigos, verificou-se que 05 não atendiam aos critérios de inclusão do estudo, finalizando assim a amostra com um total de 06 artigos.

O momento seguinte foi da leitura dos artigos a fim de embasar a reflexão sobre o conteúdo dos documentos estudados. Considerou-se o caráter subjetivo da pesquisa, optando-se pela técnica da Análise Temática de Bardin (2009).

Objetivou descobrir os núcleos e os sentidos contidos nos documentos, originados das entidades de classe de enfermagem, que possuíam relação com o exame de ordem na enfermagem brasileira frente ao processo de expansão dos cursos de enfermagem.

Os documentos foram descritos minuciosamente e sistematizadas, seguidas de inferências articuladas com o contexto do discurso. A análise dos documentos foi conduzida pelas seguintes etapas operacionais:

- 1- Identificação e seleção das unidades temáticas;
- 2 - Identificação dos núcleos temáticos;
- 3 - Classes temáticas (aproximação por semelhanças);
- 4 - Subcategorias temáticas,
- 5 - Categorias temáticas;

4.0 RESULTADOS

Os resultados serão apresentados em duas categorias temáticas: Posicionamento das entidades de Classe frente ao Exame de Ordem e Posicionamento das Entidades de Classe frente à abertura de novos Cursos.

4.1 - CATEGORIA 1 - POSICIONAMENTO DAS ENTIDADES DE CLASSE FRENTE À ABERTURA DE NOVOS CURSOS

A análise foi efetuada a partir dos conteúdos da Carta de Teresina (2002) e da Carta de Brasília (2003) e a Deliberação dos Encontros Nacionais dos Estudantes de Enfermagem de 2006 e 2007 e do Congresso Brasileiro dos Estudantes de Enfermagem de 2008, ambos originados das entidades de classe ABEN e a ENEENF.

A ABEN (2002) demonstra sua preocupação quanto à qualidade dos cursos de enfermagem, principalmente em relação aos novos cursos:

... Em relação às universidades públicas, foi apontada a necessidade de superação das limitações advindas de sua estrutura que muitas vezes inviabilizam a implantação de modelos curriculares menos tradicionais. Além disso, foi, mais uma vez, apontada a grave crise financeira que perpassa estas instituições, gerada pelo modelo neoliberal que orienta as políticas de educação, que tem ocasionado a redução progressiva dos quadros docentes, bem como a deterioração de suas instalações físicas, o que certamente compromete a qualidade do seu ensino. Também é observada a implantação indiscriminada de novos cursos, principalmente nas instituições privadas, havendo uma preocupação com a qualidade dos mesmos, tanto no que se refere às condições de infraestrutura como em relação à qualificação de seu corpo docente. (ABEN, 2002)

No que concernem as instituições de ensino superior públicas, a preocupação da entidade foi com as condições de infra-estrutura e ao quantitativo de docentes que vem reduzindo ao sabor do modelo neoliberal, o que envolve a qualidade do ensino. Está preocupação é também vivida quanto à implantação de novos cursos principalmente nas instituições de ensino superior privadas; neste caso, além da entidade se preocupar quanto à infra-estrutura, ela centra-se também na qualidade do corpo docente.

É público o posicionamento da ENEENF e da ABEN contra a abertura indiscriminada dos Cursos de Graduação de Enfermagem. As deliberações abaixo exemplificam esta situação.

Os participantes do 7º SENADEN aprovam uma Moção de Repúdio à abertura de cursos de graduação em enfermagem a distância, tendo em vista que a atual política proposta pelo Ministério da Educação para a ampliação do acesso ao ensino superior através desta prática, é construída em uma lógica de mercado, desconsiderando os princípios pedagógicos que valorizam as relações interpessoais necessárias para uma formação humanística, e o verdadeiro impacto social desta modalidade de ensino. Enviar ao MEC.(ABEN, 2003)

Contra a abertura indiscriminada de cursos (ENEEnf, 2006)

Se posicionar contra a abertura indiscriminada de cursos (ENEEnf, 2007)

A ABEN durante o Seminário Nacional de diretrizes Educacionais para Enfermagem (2003) ao publicar a Carta de Brasília, aprovou uma Moção de Repúdio contra a abertura de cursos de graduação em Enfermagem à distância e a ENEENF nos anos de 2006 e 2007, no 29º e 30º Encontro Nacional dos Estudantes de Enfermagem expressou ser contrária a abertura de novos cursos por considerá-la indiscriminada.

4.2 - CATEGORIA 2 - POSICIONAMENTO DAS ENTIDADES DE CLASSE FRENTE AO EXAME DE ORDEM

A seguir estão apresentados conteúdos que abordam as discussões a respeito do Exame de Ordem na Enfermagem e os posicionamentos quanto à sua realização ou não.

A ABEn, em consonância com suas Seções e Regionais,[... recomendou em assembleia] que promova a discussão, em todos os estados, principalmente nos fóruns de escolas, sobre a impropriedade da implantação do exame de ordem para a Enfermagem, a ser proposto pelo Sistema COFEN-CORENs (ABEN,2002).

A ABEN (2002) solicita que seja promovida ampla discussão em todas as unidades da federação e particularmente nas escolas de enfermagem. Sua proposta está

fundamentada na afirmativa de considerar imprópria a implantação do referido exame para a profissão, proposto pela a autarquia que fiscaliza o exercício da profissão.

A ABEN (2002) considera que a autarquia Conselho Federal de Enfermagem (COFEn) e Conselhos Regionais de Enfermagem (COREn) têm uma proposta para de Exame de ordem que necessita de revisão.

(...) para que se tenha discussão acumulada sobre o tema que possibilite uma tomada de posição no próximo CBE, em Fortaleza, no mês de novembro próximo vindouro.(ABEN, 2002)

Aprofundar o debate em relação ao exame de ordem (ENEENf,2006)

Aprofundar as discussões sobre o exame de ordem (ENEENf, 2007)

Discutir Exame de Ordem no próximo CONEEEnf (ENEENf, 2007)

Desde 2002 a ABEN se posicionou pelo acúmulo da discussão sobre o Exame de Ordem para que fosse possível tomar uma decisão no Congresso do ano seguinte.

A ENEENF (2006) recomendou aos Centros e Diretórios Acadêmicos que discutisse o Exame de Ordem e no ano seguinte (2007) tomou duas posições a primeira foi de aprofundar as discussões e a segunda foi de levá-la ao Conselho Nacional de Estudantes de Enfermagem que é uma instância deliberativa da executiva dos estudantes de enfermagem.

A Executiva Nacional dos Estudantes de Enfermagem define pela divulgação do Exame de Ordem para enfermeiros e propõe:

Construir uma cartilha retratando a Regulamentação do Trabalho x Regulamentação da Profissão, Habilitação Profissional (Exame de ordem) e os Atos Profissionais, [também] e Produzir Caderno de Textos sobre Exame de Ordem (ENEENf, 2008)

A ENEENF (2008), buscando ampliar a discussão, encaminha a construção de uma cartilha que apresentasse aos estudantes de enfermagem conteúdos sobre os seguintes temas: Regulamentação do trabalho, atos profissionais da regulamentação e da habilitação profissional. Nesta ultima estava o exame de Ordem como ponto de pauta e da construção do caderno de textos sobre o Exame de Ordem.

Que a comissão composta pela Coordenação de Enfermagem e pelos CA's e DA's: UFBA, USP, UFC, UNICAMP E UFES construam a carta aberta para reafirmar o posicionamento contrário ao Exame de Ordem e abertura indiscriminada de novos cursos, até o próximo CONEEENF. Ou seja, os estudantes são contra!! (ENEENf, 2008)

A ENEENF recomenda que os CA's e DA's da UFBA, USP, UFC, UNICAMP e da UFES construíssem uma Carta aberta sobre a temática para divulgar o seu posicionamento contrário a implantação do Exame de Ordem.

Ao debater sobre o exame de ordem para a enfermagem, a ABEN amplia a discussão a respeito da certificação de competências, bem como seu papel nessa discussão enquanto entidade de classe.

[...] discussão sobre avaliação certificação de competências e exame de ordem, no sentido de refletir sobre os interesses que permeiam essas estratégias (ABEN, 2003)

[...] o papel da ABEN na articulação do debate, como entidade credenciada e legitimada nesse processo[...] (ABEN, 2003)

Assim, é notório que a Associação Brasileira de Enfermagem deseja expandir a discussão como forma de melhor conjecturar sobre os méritos que permeiam essa avaliação, ao passo que a mesma tem como função fomentar o debate.

5.0 DISCUSSÃO

5.1 - CATEGORIA 1 - POSICIONAMENTO DAS ENTIDADES DE CLASSE FRENTE À ABERTURA DE NOVOS CURSOS

Com a expansão dos cursos de graduação em enfermagem, observou-se uma preocupação dos serviços, academia e entidades de classe quanto à qualidade da formação dos enfermeiros. Assim, começaram a surgir propostas quanto à avaliação da mesma.

Retomando a história da implantação dos cursos da enfermagem no Brasil, fazem-se necessário destacar que sua evolução e regulamentação sempre estiveram atreladas as necessidades do mercado. Nesse quesito, Germano (1984) destaca que o surgimento da profissão deu-se em meio à crise do capitalismo internacional que se refletia nos setores periféricos e ameaçava, por conseguinte, a economia brasileira, que passava, portanto a demandar profissionais capazes de garantir o saneamento urbano e conseqüentemente garantir às condições necessárias a continuidade do sistema. (GERMANO, 1984, p. 35).

A lógica do mercado prima por mão - de- obra capacitada para dar conta da dimensão tecnológica e não privilegia a formação crítico-reflexivo capaz de impactar o mercado e provocar melhorias sociais locais a médio e longo prazo (PERES; CIAMPONE, 2010).

Para tal, as DCENF estabelecem no seu Artigo 15º que os Cursos de Graduação em Enfermagem devem ser acompanhados e permanentemente avaliados bem como, a avaliação dos alunos devem basear-se nas competências, habilidades e conteúdos curriculares desenvolvidos.

A ABEN (2002) ratifica sua preocupação quanto à qualidade e abertura indiscriminada dos novos cursos de enfermagem no que se refere tanto a infra-estrutura quanta a qualidade e quantidade do corpo docente.

Esta preocupação é pertinente visto que a formação envolve diversos interesses econômicos, políticos e sociais. A grande questão é o que se prioriza na formação desses profissionais? Sua qualificação? Ou atender as exigências do mercado de trabalho que tem por base o acúmulo de capital?

È evidente o posicionamento contra a abertura indiscriminada de cursos das entidades de classe. Estas fazem um movimento contra a abertura de cursos à distância, por considerar que esta modalidade não contempla a formação humanística, pois desconsideram seus princípios pedagógicos.

5.2 - CATEGORIA 2 - POSICIONAMENTO DAS ENTIDADES DE CLASSE FRENTE AO EXAME DE ORDEM

Nos documentos analisados é notório o fomento de discussão a respeito do exame de ordem pelas entidades de classe que propõem ampliação da discussão por considerar imprópria a implantação do referido exame para a profissão, proposto pela autarquia que fiscaliza o exercício da profissão, ou seja, é claro o posicionamento a favor da realização do exame pelo COFEn / COREn.

De acordo com os resultados do trabalho, o exame de ordem pode ser cômodo para a inserção do profissional aos moldes dos interesses de mercado, mas não seria adequado para atender o perfil traçado pelas Diretrizes Curriculares de Enfermagem e para atuação no Sistema Único de Saúde.

Considerando esse modo de pensar e fazer educação em enfermagem, como uma adequação ao mercado de trabalho, emergiu os seguintes questionamentos: esse modo traria a responsabilidade ética social dos sujeitos envolvidos como crucial para a formação do enfermeiro? É o exame de ordem que vai definir a responsabilidade ética social do enfermeiro? Qual o real interesse em realizar um exame de ordem para a enfermagem? Esse interesse permeia especificamente o campo social, político ou econômico? A realização de um exame de ordem para a enfermagem seria o instrumento adequado para medir a qualificação de um profissional que atenda as exigências reais das DCENF? O exame de ordem seria a “ferramenta” adequada para a efetivação do futuro enfermeiro no sistema de saúde?

Com a reflexão acerca de tais questionamentos, podemos inferir que avaliar se um profissional está apto ou não para exercer sua profissão ao concluir o curso, não é contemplada com a aplicação apenas de uma prova. Ainda que essa questão seja debatida em congressos, seminários e conselhos promovidos por entidades que representam a enfermagem.

6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo atendeu parcialmente ao objetivo estabelecido, vale ressaltar que desde a formação da proposta do estudo sabíamos das dificuldades quanto à realização do mesmo. Um dos obstáculos foi à aquisição de material sobre a temática “exame de ordem” na enfermagem. Destaca-se que na busca de artigos científicos esbarramos com uma exigência de sistematização de descritores em ciência da saúde, o que dificultou, mas não inviabilizou a coleta de informações.

A escassez de artigos publicados a respeito do tema exame de ordem na enfermagem, no Brasil, foi um fator limitante deste estudo. Embora os documentos emanados da ABEN e da ENEENF tenham sido as únicas fontes de dados.

É imprescindível que as entidades de classe, que já vem debatendo e já possuem uma opinião formada a respeito do exame de ordem, agregue aos órgãos formadores e aos serviços de saúde nas discussões sobre o tema, aprofundando o mesmo para toda a comunidade, a fim de definir uma posição que contemple o anseio de toda a categoria sem perder de vista o cerne da questão – a qualidade da formação de enfermeiros

Conclui-se que: a) a ABEN e a ENENF são contra o Exame de Ordem na Enfermagem; b) os docentes e discentes tem manifestado suas preocupações quanto à qualidade do profissional que está sendo formado a partir da expansão acelerada dos cursos; c) as Cartas de Teresina, de Brasília e as deliberações da ENEENF são o ponto de partida para uma tomada de decisão sobre a implantação do Exame de Ordem na enfermagem; d) a implantação do Exame de Ordem trará repercussões sobre o ensino, as pesquisas em enfermagem e para o mercado de trabalho da enfermeira; e) não é necessária a realização de um exame e sim de um melhor acompanhamento e avaliação dos cursos de enfermagem de forma processual, como preconizado pelas DCENF.

Recomenda-se: a) é pertinente tornar público este estudo, b) que haja articulação entre os profissionais e os estudantes de enfermagem para consolidação do entendimento do significado e extensão do Exame de Ordem para os profissionais de enfermagem; c) refletir sobre essa temática e identificar as possíveis necessidades e consequências; d) novos estudos sobre o processo de formação e sobre a apreensão dos processos que possam interferir nos cuidados de enfermagem; e) conhecer a opinião

dos docentes, discentes e dos profissionais envolvidos no processo de formação para a apreensão das possibilidades e limites destes no cuidado de enfermagem, f) que os serviços, instituições de ensino e governo planejem estratégias para consolidação de uma formação profissional de qualidade;

7.0 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem. Resolução CNE/CES nº 3 de 07 de novembro de 2001. Brasília/DF, 2001.

_____. Ministério da Educação. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 2001.

_____. Ministério da Educação (Brasil). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União 1996 dez 23; (248): 833-41.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 3 de 7/11/ 2001: Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem. Brasília (DF); ME; 2001.

CECCIM, RB; FEUERWERKER, LC. Mudança na graduação das profissões de saúde sob o eixo da integralidade. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 5, Out. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo>. Acesso em 24 Nov. 2010.

_____. Referências para o ensino de competências na enfermagem. **Rev. bras. enferm.**, Brasília, v. 58, n. 4. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em 25 Nov. 2010.

ENEENF. Estatuto da Executiva Nacional dos Estudantes de Enfermagem - ENEENF. Santo André – SP, 23 de julho de 2005.

FERNANDES JD. A trajetória do ensino de graduação em enfermagem no Brasil. In: Teixeira E, Vale EG, Fernandes JD, de Sordi MRL, organizadores. **O ensino de graduação em enfermagem no Brasil: o ontem, o hoje e o amanhã**. Brasília (DF): Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, p. 9, 2006.

_____. JD et al . Dimensão ética do fazer cotidiano no processo de formação do enfermeiro. **Rev. esc. enferm. USP**, São Paulo, v. 42, n. 2, June 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php>. Acessado em 15 Set. 2010.

GALLEGUILOS, TGB; OLIVEIRA, MAC. A gênese e o desenvolvimento histórico do ensino da enfermagem no Brasil. **Revista Escola de enfermagem**. USP. Vol35. N.01. Acesso em 24 de Nov de 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v35n1/v35n1a12.pdf>.

GERMANO, R. M. **Educação e ideologia da enfermagem no Brasil**. 2ª ed., São Paulo. Ed. Cortez, 1985.

ITO, EE et al. O ensino de enfermagem e as diretrizes curriculares nacionais: utopia x realidade. **Rev. esc. enferm. USP**, São Paulo, v. 40, n. 4, Dec. 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php>. Acessado em 15 Set. 2010.

PERES, AM. **Sistema de informações sobre pesquisa em enfermagem: proposta para um departamento de ensino de universidade pública** [dissertação]. Florianópolis: Centro Sócio-Econômico da UFSC. 2002. Disponível em: http://www.enfermagem.ufpr.br/paginas/publicacoes/Dissertacao_Aida.pdf

PERES, A M; CIAMPONE, M H T. Gerência e competências gerais do enfermeiro. **Texto contexto - enferm.**, Florianópolis, v. 15, n. 3, Sept. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em: 25 Nov. 2010.

PIRES, D. **Hegemonia médica na saúde e na enfermagem**: Brasil de 1500 a 1930. São Paulo. Ed. Cortez, 1989.

POLIT, D.F.; BECK, C.T.; HUNGLER, B.P. **Fundamentos de Pesquisa em Enfermagem: métodos, avaliação e utilização**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

OAB. Provimento 109/2005 que estabelece normas e diretrizes do Exame de Ordem. DJ, 09.12.2005, p. 663/664, S1.

SILVA, MG et al. Processo de formação da(o) enfermeira(o) na contemporaneidade: desafios e perspectivas. **Texto contexto - enferm.**, Florianópolis, v. 19, n. 1, Mar. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em 24 Nov. 2010.

TEIXEIRA et al, O olhar dos estudantes para os cursos de graduação em enfermagem. In: TEIXEIRA, E., VALE, E.G., FERNANDES, J.D. *et al.* **O ensino de graduação em enfermagem no Brasil: o ontem, o hoje e o amanhã**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, p. 69, 2006.

VALE, EG; FERNANDES, JD. Ensino de Graduação em Enfermagem: a contribuição da Associação Brasileira de Enfermagem. **Rev. bras. enferm.**, Brasília, v. 59, n. spe, 2006 . Disponível em <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em 02 Nov. 2010.

_____. Trajetória e tendências dos cursos de enfermagem no Brasil. **Rev. bras. enferm.**, Brasília, v. 59, n. 4, Aug. 2006 . Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em: 24 Nov. 2010.

OBRAS CONSULTADAS

BACKES, V M S et al . Competência dos enfermeiros em problematizar a realidade do serviço de saúde no contexto do Sistema Único de Saúde. **Texto contexto - enferm**, Florianópolis, v. 16, n. 4, Dec. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>> . Acesso em: 25 Nov. 2010.

DE DOMENICO, E BL; IDE, C A C. Estratégias apontadas pelos docentes para o desenvolvimento das competências nos diferentes níveis de formação superior em enfermagem. **Rev. bras. enferm.**, Brasília, v. 58, n. 5, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo>. Acesso em: 25 Nov. 2010.

GIRARDI, S. A Regulação dos Recursos Humanos e a Reforma do Setor Saúde em países da América Latina. Documento produzido para a Organização Panamericana da Saúde, Washington DC. Dez 1999.

PRADO, M. L do; REIBNITZ, K T; GELBCKE, F L. Aprendendo a cuidar: a sensibilidade como elemento plasmático para formação da profissional crítico-criativa em enfermagem. **Texto contexto - enferm**. Florianópolis, v. 15, n. 2, June 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em 25 Nov. 2010.

SILVA, CC, Contribuição para a renovação das abordagens pedagógicas no processo de formação de enfermeiros. **Cogitare Enferm** v 9, n 2 p. 9-13, 2004.

TAVARES, D M S et al . Interface ensino, pesquisa, extensão nos cursos de graduação da saúde na universidade federal do Triângulo Mineiro.**Rev. Latino-Am. Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 15, n. 6, Dec. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em: 25 Nov. 2010

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE ENFERMAGEM

APÊNDICE I

Unidade Temática	Núcleo da Unidade Temática
<u>A ABEN</u> , em consonância com suas Seções e Regionais, que promova a discussão, em todos os estados, principalmente nos fóruns de escolas, sobre <u>a impropriedade da implantação do exame de ordem para a Enfermagem</u> , a ser proposto pelo Sistema COFEN-CORENs (ABEN, 2002)	<u>A impropriedade da implantação do exame de ordem para a Enfermagem</u>
E <u>tirar um posicionamento da ENEENF no 29º ENEEN-SSA</u> (ENEENF, 2006).	<u>Tirar um posicionamento da ENEEn</u>
Que a comissão composta pela Coordenação de Enfermagem e pelos CA's e DA's: UFBA, USP, UFC, UNICAMP E UFES construam a carta aberta para reafirmar o <u>posicionamento contrário ao Exame de Ordem</u> [...] até o próximo CONEEENF. Ou seja, <u>os estudantes são contra!!</u> (ENEENF, 2008)	<u>Posicionamento contrário ao Exame de Ordem</u>
Para que <u>se tenha discussão acumulada sobre o tema</u> que possibilite uma tomada de posição no próximo CBEn, em Fortaleza, no mês de novembro próximo vindouro.(ABEN, 2002)	<u>Discussão acumulada sobre o tema</u>
<u>Aprofundar o debate em relação ao exame de ordem</u> (ENEENF, 2006)	<u>Aprofundar o debate em relação ao exame de ordem</u>
<u>Discutir Exame de Ordem no próximo CONEEEnf</u> (ENEENF, 2007)	<u>Discutir Exame de Ordem</u>
<u>Aprofundar as discussões sobre o exame de ordem</u> (ENEENF, 2007)	<u>Aprofundar as discussões sobre o exame de ordem</u>
<u>Construir uma cartilha retratando a Regulamentação do Trabalho x Regulamentação da Profissão, Habilitação Profissional (exame de ordem)</u> e os Atos Profissionais (ENEENF, 2008)	<u>Construir uma cartilha retratando, Habilitação Profissional (exame de ordem)</u>

<u>Produzir Caderno de Textos sobre Exame de Ordem</u> (ENEENF, 2008)	<u>Produzir Caderno de Textos sobre Exame de Ordem</u>
[...] discussão sobre avaliação <u>certificação de competências</u> e <u>exame de ordem</u> ,	Discussão sobre <u>avaliação certificação de competências</u> e <u>exame de ordem</u>
No sentido de refletir sobre os <u>interesses que permeiam essas estratégias</u> (ABEN, 2003)	<u>Interesses que permeiam essas estratégias</u>
O papel da ABEN na articulação do debate, <u>como entidade credenciada e legitimada nesse processo</u> [...] (ABEN,2003)	<u>Como entidade credenciada e legitimada nesse processo</u>
Também é observada a <u>implantação indiscriminada de novos cursos</u> , principalmente nas instituições privadas (ABEN, 2002)	<u>Implantação indiscriminada de novos cursos</u>
Aos Conselhos Nacionais de Saúde (CNS) e de Educação (CNE), que <u>analisem a abertura indiscriminada de criação de novos cursos de Enfermagem</u> , com vistas ao aperfeiçoamento do sistema. (ABEN, 2002)	<u>Analisem a abertura indiscriminada de criação de novos cursos de Enfermagem</u>
Os participantes do 7º SENADEn aprovam uma <u>Moção de Repúdio à abertura de cursos de graduação em enfermagem</u> a distância, tendo em vista que a atual política proposta pelo Ministério da Educação para a ampliação do acesso ao ensino superior através desta prática, é construída em uma lógica de mercado, desconsiderando os princípios pedagógicos que valorizam as relações interpessoais necessárias para uma formação humanística, e o verdadeiro impacto social desta modalidade de ensino. Enviar ao MEC.(ABEN, 2003)	<u>Moção de Repúdio à abertura de cursos de graduação em enfermagem</u>
<u>Contra a abertura indiscriminada de cursos</u> (ENEENF, 2006)	<u>Contra a abertura indiscriminada de cursos</u>
<u>Se posicionar contra a abertura indiscriminada de cursos</u> (ENEENF, 2007)	<u>Se posicionar contra a abertura indiscriminada de cursos</u>
<u>Preocupação com a qualidade</u> dos mesmos, tanto no que se refere às condições de infra-estrutura como em relação à qualificação de seu corpo docente. (ABEN, 2002)	<u>Preocupação com a qualidade</u>

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE ENFERMAGEM

APÊNDICE II

Núcleo da Unidade Temática	Classe Temática
<u>A impropriedade da implantação do exame de ordem para a Enfermagem</u>	Modo
<u>Tirar um posicionamento do ENEEn</u>	
<u>Posicionamento contrário ao Exame de Ordem os estudantes são contra</u>	
<u>Discussão acumulada sobre o tema</u>	Discutir exame de ordem
<u>Aprofundar o debate em relação ao exame de ordem</u>	
<u>Discutir Exame de Ordem</u>	
<u>Aprofundar as discussões sobre o exame de ordem</u>	
<u>Construir uma cartilha retratando, Habilitação Profissional (exame de ordem)</u>	
<u>Produzir Caderno de Textos sobre Exame de Ordem</u>	
<u>Discussão sobre <u>avaliação certificação de competências e exame de ordem</u></u>	Discutir Abertura de cursos + Exame de Ordem
<u>Como entidade credenciada e legitimada nesse processo</u>	Posição da ABEN
<u>Implantação indiscriminada de novos cursos</u>	Abertura de novos cursos de enfermagem
<u>Analise a abertura indiscriminada de criação de novos cursos de Enfermagem</u>	
<u>Moção de Repúdio à abertura de cursos de graduação em enfermagem</u>	
<u>Contra a abertura indiscriminada de cursos</u>	
<u>Se posicionar contra a abertura indiscriminada de cursos</u>	
<u>Construam a carta aberta para reafirmar o posicionamento contrário a [...] abertura indiscriminada de novos cursos</u>	
<u>Preocupação com a qualidade</u>	Preocupação com a qualidade

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE ENFERMAGEM

APÊNDICE III

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	CLASSE TEMÁTICA
ABEN E ENEENF SE POSICIONAM CONTRÁRIOS A IMPLANTAÇÃO DO EXAME DE ORDEM	ABEN E ENEENF DISCUTEM O MODO DE IMPLANTAÇÃO DO EXAME DE ORDEM E SUAS POSIÇÕES NESSE PROCESSO	Modo
		Discutir Exame de Ordem
		Discutir Abertura de cursos + Exame de Ordem
		Posição da ABEN
ABEN E ENEENF CONTRA A ABERTURA INDISCRIMINADA DE NOVOS CURSOS.	ABEN E ENEENF ABORDAM O POSICIONAMENTO EM RELAÇÃO À ABERTURA INDISCRIMINADA DE NOVOS CURSOS.	Abertura de novos cursos de enfermagem
		Preocupação com a qualidade